



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, PARA COOPERAÇÃO RECÍPROCA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO E INTERAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2020 - SAAE,

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Eng.º **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.828-6 e CPF nº 049.851.078-67, doravante denominado **SAAE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, com sede à Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP – CEP.: 04533-001, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.600.839/0001-55, representada neste ato, por sua Gerente Regional São Paulo Leste, senhora **ROSÂNGELA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 11.423.526-0 e CPF nº 033.859.398-52, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a **Dispensa nº 227/2020** e respectivo Processo Administrativo nº 2354/2020 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2354/2020 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **operacionalização de programa de estágio para promoção da integração ao mercado de trabalho**, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira do **SAAE**, de acordo com o preço apresentado.

1.2. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta da Contratada



CONTRATO Nº 30/SLC/2020

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas neste contrato e seus anexos e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

1.4. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

1.5. A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº. 11.788/08.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da presente data.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.3. O prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data presente data.

2.3.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. **Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.

2.5. **Fiscalização:** O **SAAE** designará a senhora maria José Oliveira de Souza – Chefe do Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento, para representá-lo na qualidade de fiscalizadora do contrato.

2.5.1. O fiscalizador(a) poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



CONTRATO Nº 30/SLC/2020

2.5.2. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.5.2.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.6. Representação da Contratada: manter, a testa dos serviços, um **responsável**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.6.1. O preposto deverá ser comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.7. Os serviços não poderão ser subcontratados.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificações de conformidade e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.2.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.

4.3.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, para conferência e aprovação do **SAAE** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento.

4.3.2. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

4.3.3. Aprovada e liberada pelo fiscal do contrato, a nota fiscal será encaminhada ao Gerenciamento de Contratos para providências quanto ao pagamento.

4.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.4.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.4.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;



CONTRATO Nº 30/SLC/2020

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.5.1. A nota fiscal/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.6. O pagamento se dará dentro do mês subsequente ao da prestação do serviço socioassistencial prestado pela Contratada.

4.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

4.8. Os documentos relacionados no subitem 6.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Das Obrigações das Partes.

5.1. Caberá à **CONTRATADA**:



CONTRATO Nº 30/SLC/2020

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- f) Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino;
- g) Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- h) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- i) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- j) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- k) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- l) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;



CONTRATO Nº 30/SLC/2020

m) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

n) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela Contratada que estiverem em estágio nas dependências da contratante;

o) Avaliar o local de estágio/instalações da contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

p) **Controlar a confirmação da situação escolar do aluno, semestralmente e informar o SAAE se houver algum desligamento ou irregularidade com o aluno.**

5.2. Caberá ao SAAE:

a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a Contratada, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) Receber os estudantes interessados e informar à Contratada o nome dos aprovados para o estágio;

d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;

g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;

CONTRATO Nº 30/SLC/2020

h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;

i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

j) Informar à contratada a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da Contratada;

k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;

o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

q) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

SEXTA – valor total do contrato

5.1. O valor total do presente contrato importa em R\$ 191.520,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte reais).



CONTRATO Nº 30/SLC/2020

SEXTA – sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha** durante a vigência contratual, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

6.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual, conforme estabelecido no presente instrumento, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

6.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.7;

6.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.7;

6.1.6. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

6.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

CONTRATO Nº 30/SLC/2020

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SÉTIMA – vigência contratual

7.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

OITAVA – vinculação do contrato.

8.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo de contratação.

8.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 2400/2019.

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CONTRATO Nº 30/SLC/2020

DÉCIMA – recurso financeiro

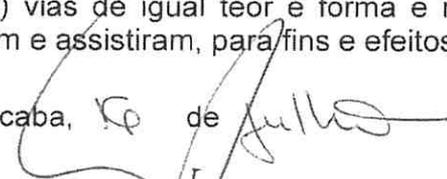
10.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária 24.03.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

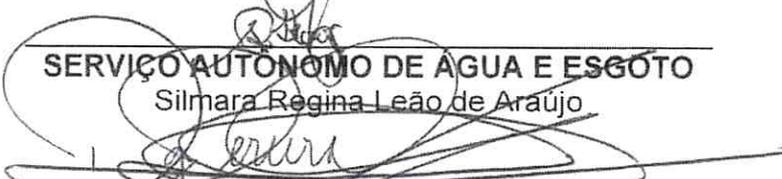
DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1 O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pela Resolução nº 08/2015 e o Código Civil, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 10 de julho de 2020.

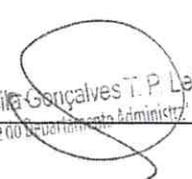

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Engº. Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Silmara Regina Leão de Araújo


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
Rosângela Pereira
Centro de Integração Empresa Escola
Gerente Regional SP Interior e BH

Testemunhas:

01.


Priscila Gonçalves T. P. Leite
Chefe do Departamento Administrativo

02.


Iren Francisca Rodrigues
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: ROSÂNGELA PEREIRA CPF: 033.859.398-52
Cargo: Gerente Regional São Paulo Leste
Empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE
Telefone: (19) 3705-1535 (19) 99774-0262 e-mail: rosangela_pereira@ciee.org.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 10 de julho de 2020.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

ROSÂNGELA PEREIRA

Gerente Regional São Paulo Leste

RG 11.423.526-0

Rosângela Pereira
Centro de Integração Empresa Escola
Gerente Regional SP Interior e BH



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola CIEE

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30/SLC/2020

OBJETO: Operacionalização de programa de estágio para promoção da integração ao mercado de trabalho.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 19 de julho de 2020



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Engº. Mauri Gião Pongitor

CPF: 049.851.078-67

Data de nascimento: 06/01/1964

Endereço residencial completo: Rua. Padre Roberto Landell, 75- Condomínio Residencial Vilage Vert, Sorocaba/SP.

E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauripongitor@globo.com

Cargo: Diretor Geral

RG: 9.281.828-6

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Engº. Mauri Gião Pongitor

CPF: 049.851.078-67

Data de nascimento: 06/01/1964

Endereço residencial completo: Rua. Padre Roberto Landell, 75- Condomínio Residencial Vilage Vert, Sorocaba/SP.

E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauripongitor@globo.com

Cargo: Diretor Geral

RG: 9.281.828-6

Pelo FISCALIZADOR:

Nome: Silmara Regina Leão de Araújo

CPF: 110.500.858-41

Data de nascimento: 20/07/1981

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Barbosa, 04 – Jd. Maria do Carmo – Sorocaba/SP – CEP 18081-085

E-mail institucional: silmaraaraujo@saaesorocaba.sp.gov.br

Cargo: Chefe do Dep. de Adm.de Pessoal

RG: 18.324.906

Pela CONTRATADA:

Nome: Rosângela Pereira

CPF: 033.859.398-52

Data de nascimento: 19/08/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Francisco Mais, 1188 – Jd. Chapadão – Campinas/SP – CEP.: 13070-033

E-mail institucional: rosangela_pereira@ciee.org.br

E-mail pessoal: rosangela.pereira64@gmail.com

Cargo: Gerente Regional SP Leste

RG: 11.423.526-0

Telefone(s): (19) 37051535/997740262

Rosângela Pereira
Centro de Integração Empresa Escola
Gerente Regional SP Interior e BH



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola CIEE

CNPJ Nº: 21.384.637/0001-07

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 30/SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: / /2020

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Operacionalização de programa de estágio para promoção da integração ao mercado de trabalho.

VALOR (R\$): 191.520,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

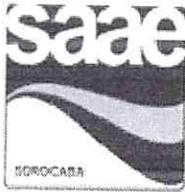
Sorocaba, 16 de julho de 2020.

Engº. Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauripongitor@globo.com



TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Estabelecer cooperação recíproca entre esta Autarquia e a contratada, visando o desenvolvimento de atividades para a promoção da integração e interação ao mercado de trabalho, de acordo com as Leis determinantes, através da operacionalização de programas de estágio de estudantes em diversas áreas de atuação desta Autarquia Municipal.

2. QUANTIDADE ESTIMADA

200 (duzentos) vagas para estudantes cursando nível superior e/ou nível médio técnico, podendo esse número ser aumentado ou diminuído conforme necessidade da autarquia.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O estágio de estudantes obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinações das diretrizes curriculares e áreas de ensino dos cursos, que serão informados pelas instituições de Ensino nos termos da Lei nº 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo do estagiário.

Caberá à Contratada:

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Autarquia a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Possuir um cadastro mínimo de 30(trinta) estudantes por área de ensino;
- d) Encaminhar à Autarquia os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- e) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- f) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a Autarquia, o estudante e a Instituição de Ensino;



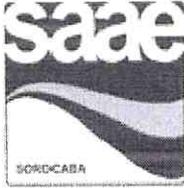
05

- Contratar e manter, durante a vigência do presente contrato, Apólice Coletiva de Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor do grupo de estagiários contratados;
- g) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Autarquia;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Autarquia e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Autarquia;
- k) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela Contratada que estiverem em estágio nas dependências da Autarquia;
- l) Avaliar o local de estágio/instalações da concedente, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- m) A contratação do seguro contra acidentes pessoais (morte ou invalidez permanente por acidente), em favor do estagiário, durante o período de estágio;
- n) A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o período de 01(um) semestre, não podendo estender por mais de 04 (quatro) semestre, conforme estabelece a Lei nº 11.788/08.
- o) Controlar a confirmação da situação escolar do aluno, semestralmente e informar o SAAE se houver desligamento ou irregularidade com o aluno.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de Empresa para disponibilização de estagiários, tem como meta principal, a participação da Autarquia através de parceria na complementação do ensino no processo de aprendizagem dos estudantes, cuja parte prática, aliada à teoria constituem-se, em instrumentos fundamentais de integração, fixação e compreensão dos conteúdos, além de seu aperfeiçoamento técnico e cultural, adquirido em nossas dependências que venha a valorizar a experiência do relacionamento social e profissional, prática fundamental para preparar os nossos futuros profissionais.

Am (M)



06

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com o que prescreve o art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

7. LOCAL DOS SERVIÇOS

Nas dependências desta Autarquia.

8. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

A fiscalização do contrato será do Departamento de Administração de Pessoal.

Sorocaba, 04 de maio de 2020.

Maria José de Oliveira Souza
Chefe do Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento

Silmara Regina Leão de Araujo
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

Zimbra

lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br

URGENTE - ESTÁGIO- Proposta de atendimento CIEE- SAAE

De : Luciana Gomes Da Silva
<luciana_gomes@ciee.org.br>

seg, 04 de mai de 2020 16:55

 3 anexos

Assunto : URGENTE - ESTÁGIO- Proposta de atendimento
CIEE- SAAE

Para : lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br

Cc : Vitoria Abreu Souza <vitoria.souza@ciee.org.br>,
Valdir Filho <valdir_filho@ciee.org.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Laura,boa tarde!

Conforme solicitado segue proposta de atendimento respeitando o termo de referência em anexo, bem como nota fiscal com valor de mercado praticado pelo CIEE.

Conforme conversamos, valor padrão praticado pelo CIEE é de R\$ 145,00 tanto para empresas privadas, como órgãos públicos/ autarquias. Porém no município de Sorocaba trabalhamos com um valor diferenciado aprovado por nossa Gerência Regional. Valor este, aplicado à Prefeitura Municipal de Sorocaba, Parque Tecnológico de Sorocaba e SAAE

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, siga à disposição.

Abraços,



LUCIANA GOMES DA SILVA
Consultora de Programas de Estágios e Aprendizagem
Comercial- Gerência Leste
Sorocaba

 Logo CIEE na cor branca **(15) 3212-2929**

 Logo CIEE na cor branca **(15) 9 9728-8353**

 Logo CIEE na cor branca canaldeetica.com.br/ciee

Imagem mostrando a foto de dois jovens sorrindo segurando um celular com a frase: Experimente o app do ONE

20

----- Forwarded message -----

De: **LAURA FASCETTI ALMEIDA FERREIRA DE PAULA**

<lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br>

Date: seg., 4 de mai. de 2020 às 13:42

Subject: URGENTE - ESTÁGIO

To: LAURA FASCETTI ALMEIDA FERREIRA DE PAULA

<lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br>

Boa tarde.

Preciso de cotação em caráter de extrema urgência para o Termo de Referência anexo.
Certa de um breve retorno, grata

Laura de Paula

Chefe do Setor de Compras

lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br

(15) 3224-5825

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Sorocaba

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP

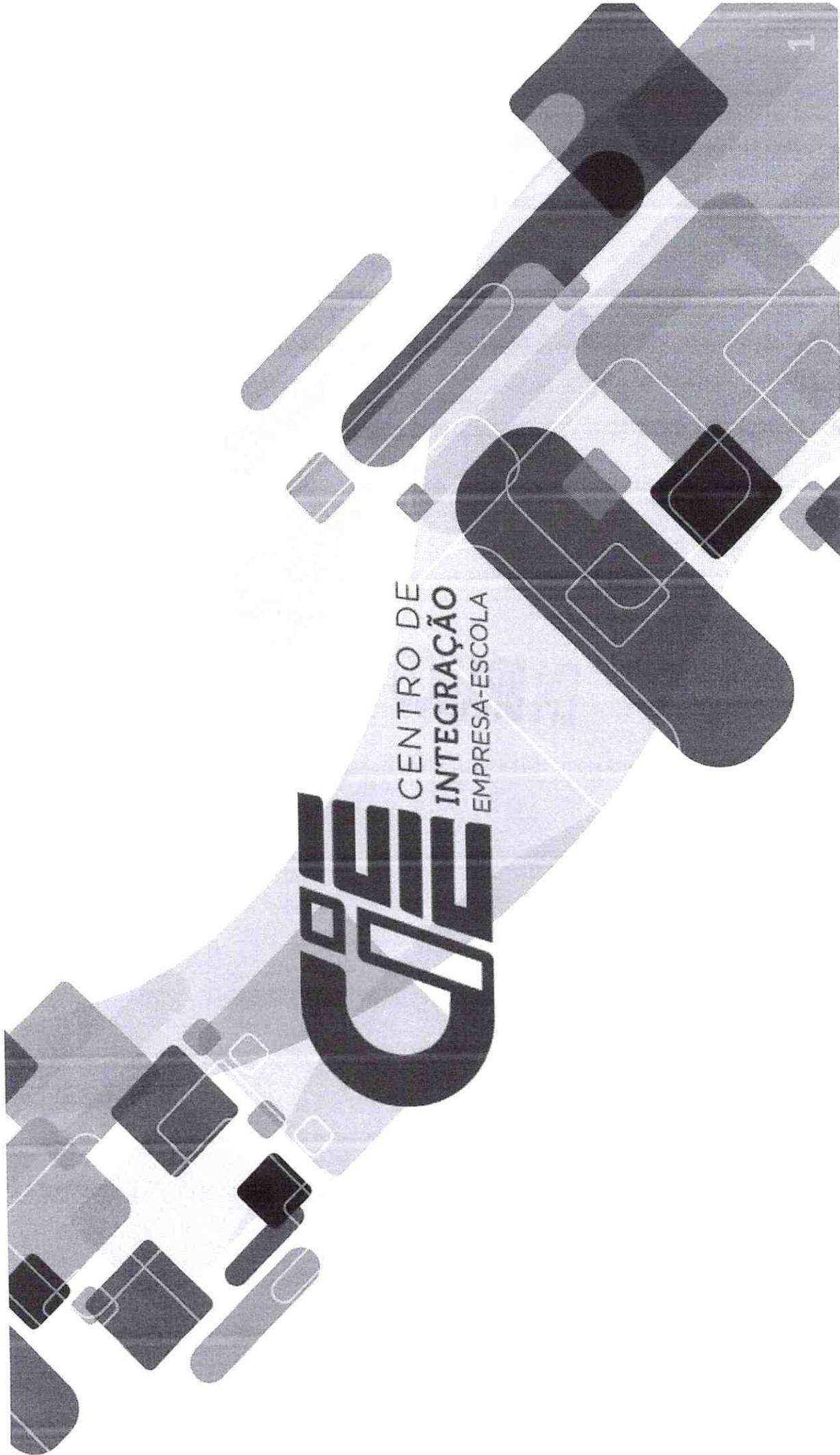
Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.

 **ESTÁGIO.pdf**
841 KB

 **NF-e.pdf CI PADRÃO CIEE.pdf**
67 KB

 **Luciana_Proposta Estágio.pptx- Órgão Público.pdf**
1 MB



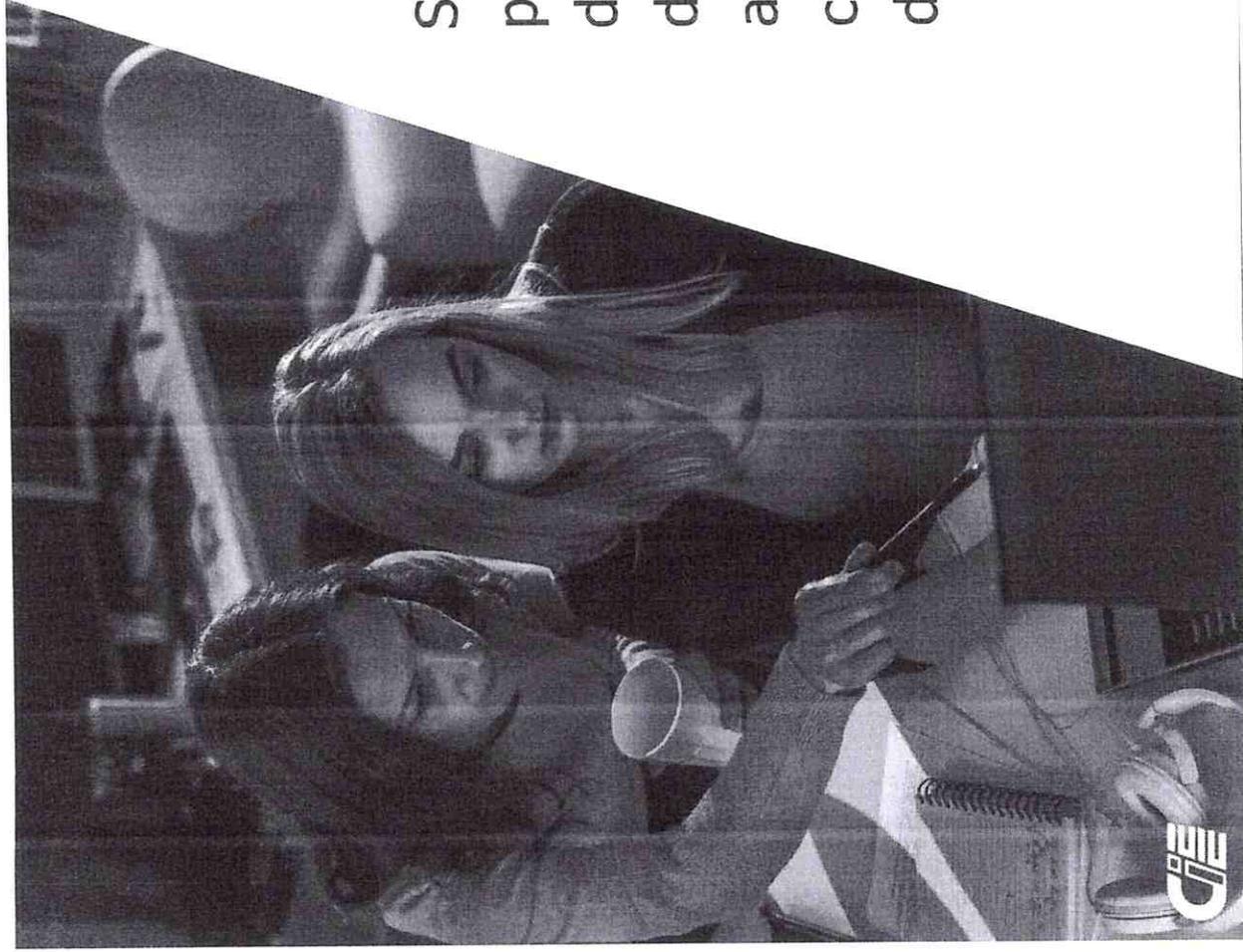
CENTRO DE
INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA

CAE

22



Há mais de 55 anos, o CIEE se dedica à inclusão e capacitação profissional de jovens. Mais de 5 milhões de brasileiros se beneficiaram com oportunidades de estágio e aprendizagem nesse período. Além disso, mantêm um leque de serviços e programas sociais que complementam sua missão.



Estágio

Seguindo a Lei do Estágio (11.788/2008), o programa é a ponte entre estudantes, mundo do trabalho e instituições de ensino. É desenvolvido para oferecer aos estudantes um ambiente seguro para a aquisição de competências e habilidades para a conquista do primeiro emprego.



O programa de estágio **não gera nenhum vínculo empregatício** uma vez que as determinações da **Lei 11.788/08** são impreterivelmente seguidas:

- **Carga Horária:** 30h/ semanais - podendo ser dividida em 6h diárias ininterruptas.
- **Atividades:** As atividades desenvolvidas deverão ser compatíveis com as atividades escolares, conforme previsto no termo de compromisso de estágio.
- **Bolsa Auxílio:** Não tem um valor pré estabelecido para que seja seguido, é facultativo para empresa determinar esse valor.
- **Auxílio Transporte:** A Lei fala em auxílio, esse também então sendo facultativo para empresa determinar o valor.
- **Benefícios:** A empresa poderá voluntariamente conceder ao estagiário outros benefícios, sem descaracterizar a natureza do estágio (§ 1º do art.12 da Lei 11.788/08).

O que faremos por sua empresa?



- Assistência jurídica de orientação sobre o estágio
- Recrutamento de candidatos
- Acesso exclusivo online para acompanhar suas vagas e gerenciar os futuros contratados
- Elaboração de toda a documentação relacionada ao estágio
- Pagamento de Seguro em favor de seu estagiário
- Disponibilização de Fundo de Assistência ao Estagiário – FAE
- Suporte técnico e administrativo do CIEE em tudo relacionado ao estágio de seus estudantes.

Divulgação de Vagas

(Processos Seletivos)



Triagem, Convocação e Encaminhamento

O CIEE encaminha para a empresa os candidatos de acordo com o perfil técnico solicitado pela Empresa, através de seu banco de dados e outras fontes de divulgação.

Formas de Divulgação de vagas

Portal CIEE, Facebook CIEE, Postos de Atendimento CIEE, Meios Eletrônicos (SMS e E-mail), cartazes nas Instituições de Ensino e Expo CIEE (Feira do Estudante) e Central de Atendimento aos estudantes.

Vagas

A empresa pode divulgar quantas vagas quiser, a quantidade de vagas abertas não tem nenhum custo.

A cobrança (Cl) só será mediante a contratação de cada estagiário ativo. Orientamos que as contratações sejam com o CIEE.

Acomps

Colaboradores que realizam o acompanhamento das vagas da empresa, verificando suas necessidades e elaborando estratégias para o fechamento da oportunidade o mais rápido possível.

Serviços Disponíveis Portal CIEE



O portal CIEE (www.ciee.org.br) permite ao usuário uma navegação rápida e completa, com todos os recursos necessários para excelente atendimento e suporte.

- Abertura de oportunidades de estágio
- Consulta às oportunidades de estágio abertas
- Consulta aos estudantes encaminhados para as vagas
- Consulta aos estagiários ativos
- Relatórios de acompanhamento de estágio
- Avaliação de estagiários para gestores
- Controle de entrega das vias dos contratos de estágio
- Rescisão e prorrogação do contrato de estágio
- Emissão e consulta de cobranças bancárias, entre outros.

Programa de Estágios



SERVIÇOS OFERECIDOS

Legalização do Estágio - Após escolha do candidato, a empresa notifica o CIEE, que providenciará toda documentação para legalização do estágio: recolhendo toda documentação necessária, confeccionando e emitindo o Termo de Compromisso de Estágio.

O contrato de estágio poderá ser retirado pelo estudante em qualquer unidade do CIEE ou poderá ser encaminhado via e-mail para a Empresa.

Portal CIEE - Através de Login e Senha no nosso site você terá acesso para: Abertura de vagas, Sistema de agendamento de entrevistas, Acompanhamento dos processos seletivos, Cadastro de Supervisores de Estágio, Acompanhamento de contratos atuais, Controle de recesso de estágio, Prorrogação e Rescisão Contratual, Certificado individual ou coletivo do Seguro, Vias de contratos e aditivos digitalizada, Consulta de Termos futuros, Cursos de Educação à distância, Relatórios, Financeiro, entre outros.

Seguro Contra Acidentes Pessoais – CIEE - Conforme previsto em contrato, o CIEE fica responsável por oferecer ao estagiário o Seguro contra acidentes pessoais.

Fundo de Assistência ao Estagiário - FAE - Como diferencial o CIEE também oferece aos estagiários um benefício que reembolsa até o limite de **R\$ 600,00**, das despesas médico-hospitalares decorrente de acidentes pessoais, cobertura de 24 horas por dia, todos os dias da semana, sem gerar custos à Empresa.



Recesso Remunerado - Através do portal a empresa poderá fazer o controle do recesso de seus estagiários. A ferramenta permite incluir o período de recesso a ser gozado e gerar a declaração de recesso para assinatura do estagiário, bem como, visualizar os dias pendentes conforme tempo de contrato.

Relatório de Atividades - Conforme previsto em legislação, a cada 6 meses de estágio a empresa concedente deverá preencher relatório de atividades para ser entregue na Instituição de Ensino. Este relatório fica disponível no Portal do CIEE através de login e senha.

Termo de Realização de Estágio – É necessário a emissão do Termo de Realização de Estágio para envio a Instituição de Ensino para encerramento do estágio. O CIEE disponibiliza modelo do documento a ser preenchido pelo gestor e assinado pela Empresa e Estagiário.

Atendimento Personalizado - O CIEE disponibiliza uma célula de atendimento, composta por um Consultor e uma equipe operacional, que prestará assessoria a Empresa, com objetivo de acompanhar o Programa de Estágios, bem como alinhar processos e prestar consultoria técnica referente a lei de estágio.

Dispensa de Licitação

O CIEE, por suas características jurídico-institucionais e por sua notória especialização no campo das atividades que desenvolve, vem fornecendo cooperação técnica a órgãos públicos, com a dispensa de licitação, com base no disposto nos seguintes instrumentos legais:

- **Lei n.º 8 666/93**
Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências
- **Lei n.º 8 883/94**
Altera dispositivos da Lei n.º 8 666/93

Pontos básicos da legislação aplicáveis ao CIEE:

Cap. I - Seção IV - Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a :

VI. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Cap. II- Seção I - Das Modalidades, Limites e Dispensa
Modificação introduzida pela Lei n.º 8 883/94

Art. 24 - É dispensável a licitação:
XIII. na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II. para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Prefeituras Parceiras

Prefeitura Municipal de Alumínio
Prefeitura Municipal de Cabreúva
Prefeitura Municipal de Ibiúna
Prefeitura Municipal de Iperó
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista
Prefeitura Municipal de Mairinque
Prefeitura Municipal de Pilar Do Sul
Prefeitura Municipal de Porto Feliz
Prefeitura Municipal de Salto
Prefeitura Municipal de Salto De Pirapora
Prefeitura Municipal de Sorocaba
Prefeitura Municipal de Tapiraí
Prefeitura Municipal de Tatuí
Prefeitura Municipal de Torre de Pedra
Prefeitura Municipal de Votorantim

Câmaras Municipais Parceiras

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra
Câmara Municipal de Boituva
Câmara Municipal de Laranjal Paulista
Câmara Municipal Mairinque
Câmara Municipal de Salto
Câmara Municipal de Salto de Pirapora
Câmara Municipal de Votorantim

Portfólio CIEE!

Legal

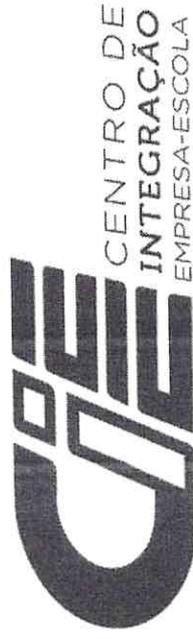
estágio

expô



TV CIEE





Investimento

Salientamos que sua empresa contará com um serviço de qualidade, realizado por uma entidade que está no mercado há mais de 50 anos e que tem expertise em Programas de Estágios e Aprendizizes, a um custo reduzido, em função de toda infraestrutura própria que o CIEE disponibiliza.

A título de investimento, o valor da nossa administração é de **R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) por estagiário ativo/mês**, visando a cobertura e o custeio de todos os gastos operacionais, administrativos e técnicos do Programa de Estágio administrado pelo CIEE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR:00778 CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA

C.N.P.J. :61.600.839/0001-55

ENDERECO :RUA RUI COELHO DE OLIVEIRA FILHO

CIDADE :SOROCABA

BAIRRO :JD. FACULDADE

INSC. EST. :

PEDIDO DE COMPRA

No. 119 No. 000787 /2020

Data 14/08/2020

Processo S00227 /2020

UF: SP CEP: 18030163

FONE: (15)3212-2900

FAX: (15) 3212-2912

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9142-01 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTAGIO PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.	191.520,0000	191.520,00
Dispensavel a Licitacao, conf. Art. 24, Inciso XXII, da lei n. 8.666/93				TOTAL	191.520,00

24 MESES Empenhos 01127/2020

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: 28 DDL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.